



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 44/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, CNPJ 46.634.341/0001-10, com sede a Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a contratada sra **Simone Maciel dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 258.127.038-17, RG. 32.835.132-05, residente à Rua Dr Cerqueira Cesar, nº 260 – centro, na cidade de Sarapui/SP, doravante denominado Contratada, firmam o presente **1º TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato nº 44/2025, concernente da Dispensa de licitação 100/2025 e processo administrativo 2174/2025, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do Contrato nº 44/2025, nos termos da sua Cláusula 2^a, item 2.2, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 à 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor do presente contrato permanece inalterado com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

2.2. O valor Global do presente contrato permanecerá no total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da dotação abaixo discriminada:

02.08 – Diretoria de Assistência Social

3.3.90.96 – Ficha 440 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

por SIMONE MACIEL DOS SANTOS (Rubrica), JANAINA FERREIRA GOMES (Rubrica), Alanderson Pereira (Senha), Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://sarapuiview.jsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?688f0e83-552b-4463-99db-bb02f49808dc>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 12 de dezembro de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Simone Maciel dos Santos
Cpf.: 258.127.038-17
RG. 32.835.132-05

Alanderson Pereira
Diretor da Assistência Social

Janaína Ferreira Gomes
Chefe da Divisão de Ação Social

por SIMONE MACIEL DOS SANTOS (Rubrica), JANAÍNA FERREIRA GOMES (Rubrica), Alanderson Pereira (Senha), Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://sarapuiview.jlssoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?688f0e83-552b-4463-99db-bb02f49080dc>

